CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- COMED
Município de Penha/SC

Resolução nº 02 de 08 de abril de 2021

Homologa, para as escolas integrantes da rede pública municipal de Ensino, o Calendário Escolar para 2021.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei nº9.394/96 e suas normas complementares e;

Considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino de 2021, integrantes do Sistema Municipal de Ensino criado por meio de Lei Municipal nº 2248/08.

Considerando que a proposta de calendário escolar encaminhada a este Conselho Municipal de Educação em ofício conjunto da Secretaria Municipal de Educação da rede pública municipal de Ensino;

Considerando que a proposta de Calendário Escolar para o ano Letivo de 2021 prevê o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil.

Resolve:

Art.1º Fica homologado o Calendário Escolar das escola integrantes da rede pública municipal de ensino em 2021, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Anexo I da presente Resolução.

Art.2º Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos e feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as e4scolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária.

§1º As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelos respectivos Conselhos Escolares e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único: As escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à secretaria Municipal de Educação, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar

§3º Em caso de pandemia estabelece flexibilização dos 200 dias letivos, mantendo a exigência da carga horária de 800 horas para a Educação Básica.

Art. 3º É de responsabilidade dos Diretores das respectivas escolas, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 08 de abril de 2021.

Gertrudes Rogalsky
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros(as):

Ana Maria Claudino:_____

Cheila Catiane Gonçalves _____

Deise Regina dos Santos _____

Edna Ana Galdino Ferreira _____

Lenara Serpa _____

Nayara Beatriz da Silva _____

Roseli Helena Adriano Gonçalves _____

Valdinéia Bortolato Germano _____

Walquiria Jacinta Germano Gomes _____

Marlene Pereira Siqueira _____